

**COMITÊ INTERFEDERATIVO****Deliberação CIF nº 351, de 16 de dezembro de 2019**

Altera redação do Art. 35 do Regimento Único das Câmaras Técnicas do CIF, que trata da indicação da coordenação da Câmara Técnica Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido no parágrafo único do Art. 2ª e nos Arts. 13 e 36 do Regimento Único das Câmaras Técnicas do Comitê Interfederativo, aprovado pela Deliberação nº 215/2018, o Ofício nº 2/2019/DRONG/SEAS/SEGOV/PR, o Ofício nº 18/2019/SLD/SPPI/CC/PR e o Ofício S/N de 16 de outubro da CT-IPCT, o Comitê Interfederativo delibera por:

1. Alterar o Art. 35 do Regimento Único das Câmaras Técnicas do CIF, que passará a vigorar com a seguinte redação:

1.1. "Art. 35. A indicação do coordenador da Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais será definida pela **Casa Civil da Presidência da República – CC/PR**; a do Primeiro Suplente, pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI; e do Segundo Suplente, pela Fundação Cultural Palmares – FCP".

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2019.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Procurador-Chefe**, em 19/12/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6654878** e o código CRC **AC3C3A4F**.



Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 6654878